



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0867/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0867/1997 DE 16/09/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ARMANDO MELLAO NETO

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, O LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NO DISTRITO DE VILA CURUÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12717 de 04.09.98

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:52:41

00000015342-70



ARQUIVADO EM 10/09/98

REGISTRADO EM 10/09/98
Chefe da Seção Técnica IV - DT-94



278

Folha n.º 07 do processo
n.º 867 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

DO HOJE
COMISSÕES DE: 16 SET 1997
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS ORÇAMENTO.

V. F.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0867/1997

Denomina logradouro público
inominado situado no Distrito
de Vila Curuçá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Antônio Ferreira de Souza, o logradouro público denominado compreendido pelas Ruas Cotinga, Furriel e Pedro de Campos Tourinho, em Vila Nova Curuçá - Distrito de Vila Curuçá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.

amato
ARNANDO MELLÃO
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 16 SET 1997 ★

- DT. 10 -

1922
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE M. J. ...
cado(s) s. b. n.º 2a 4 ... informação sob
n.º 5 ...



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02
n.º 862 de proc.
de 1997

JUSTIFICATIVA

Antônio Ferreira de Souza foi morador de Vila Nova Curuçá. Homem de origem simples, dedicou grande parte de sua vida a atividades que resultaram no progresso e desenvolvimento daquele bairro.

Foi, desde cedo, um batalhador. Ainda criança auxiliava seus pais nas atividades de cultivo na lavoura.

Em 1958, já casado, mudou-se para Vila Nova Curuçá onde desenvolveu atividades comerciais. Paralelamente, tornou-se proprietário de pequenas olarias cujas atividades contribuíram para a absorção de grande parte da mão-de-obra ociosa daquela região. Foi um patrão amigo e companheiro, deixando entre seus funcionários a lembrança de um homem que mereceu não somente o respeito de seus subordinados mas, também, a amizade.

A presente proposta de denominação de logradouro encerra uma homenagem dos moradores à um homem admirado por todos com quem conviveu.

Folha n.º 23 de proc.
N.º 367 de 18.8.95



ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA

MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXO DE NOTAS

OFICIAL: JOSE ROBERTO BONIZI

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que sob n.º 20121 à fl. 272V do livro C n.º 032 de registro de Óbitos, foi lavrado no dia 8 de JANEIRO de 1995. o assento de:

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA -/-/

falecido aos 28 de DEZEMBRO de 1989 às 12:00 horas, neste distrito EM O PRÉDIO N.15, DA RUA JURUVIARA -/-/
de cor BRANCA e profissão COMERCIANTE -/-/
com 070 ANOS de idade, do sexo MASCULINO e estado civil CASADO -/-/
natural DE MOGI DAS CRUZES - NESTE ESTADO -/-/
residente à NO ENDEREÇO SUPRA, ONDE OCORREU O ÓBITO -/-/
filho de INOCENCIO FERREIRA DE SOUZA -/-/
e de THEREZA MARIA DE JESUS -/-/

foi declarante ALBANO PEREIRA IGNACIO FILHO -/-/
conforme declaração do serviço funerário n.º 48817 -/-/

óbito atestado pelo Dr. LUIZ DOS SANTOS MEDEIROS -/-/
que deu como causa da morte:
BRONCOPNEUMONIA, BRONQUITE CRÔNICA, HEMIPLEGIA POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL, DIABETE MELLITUS. -/-/
-/-/

e o sepultamento foi realizado no cemitério:
DO CARMO, NESTA CAPITAL -/-/

O b s e r v a ç õ e s: O FALECIDO ERA CASADO EM 1ª. E ÚNICA NUPCIAS COM A Sra. THEREZA SATTI DE SOUZA, (o local e data do casamento são ignorados na declaração). DE CUJO EXTINTO MATRIMÔNIO DEIXOU NOVE (09) FILHOS. A SABER: AMELIA, DE 45 ANOS; JAIR, DE 43 ANOS; LUZIA, DE 41 ANOS; ODAIR, DE 40 ANOS; MARIA APARECIDA, DE 38 ANOS; DIRCE, DE 36 ANOS; ELIO, DE 35 ANOS; SUELI, DE 34 ANOS e ROSENI, DE 28 ANOS. DEIXANDO BENS A INVENTARIAR, SENDO IGNORADO NA DECLARAÇÃO SE O FALECIDO DEIXOU TESTAMENTO. ÓBITO FEITO NOS TERMOS DO PROV.26/81, DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. -/-/
-/-/
-/-/
-/-/

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 26 de OUTUBRO de 1995.

O Oficial

Carolina
Ana Carolina Rodrigues Almeida
Escrivente Autorizada

Rua Salvador de Medeiros, 150 - Fone: PBX 297-2455

Escriventes..	R\$	4,16
Cart. Serv. .	R\$	0,84
Total.....	R\$	5,00

[Assinatura]
RESPONSÁVEL

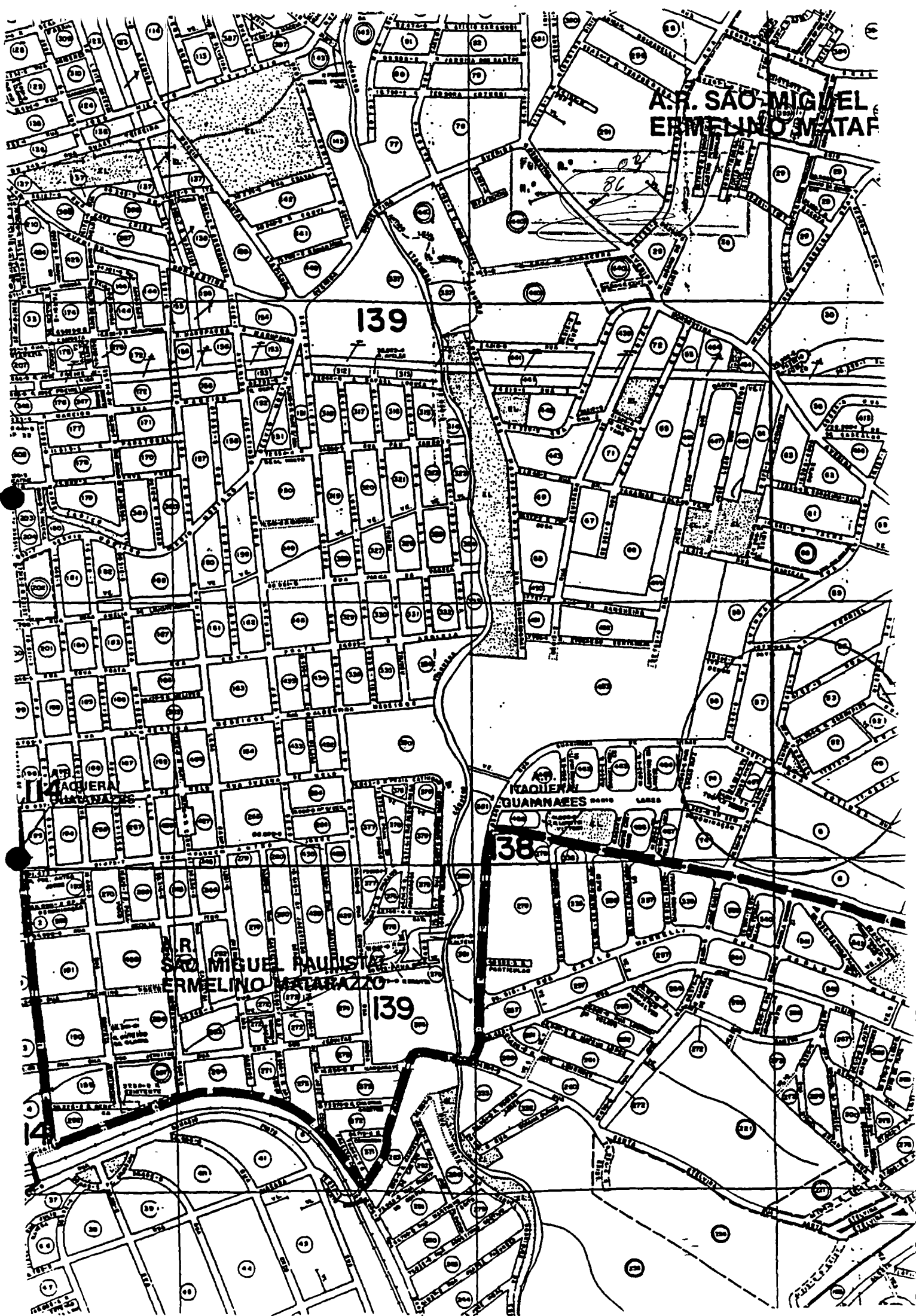
A.R. SÃO MIGUEL
ERMELINO MATARAZZO

139

38

SÃO MIGUEL PAULISTA
ERMELINO MATARAZZO

139





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 867 de 19 97 19 09 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 19/09/97.

MARIA CANDIDA MOPEIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

22/09/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 24/9/97 às 12:00 hs

Ao Nobre Vereador Arslino Lato
para retirar
em 30 de Sala da Comissão da Constituição e Justiça do 19. 97
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 06

Em 15. 10. 97

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 06 do proc
Nº 867 de 1997
Tribunário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0867/97, de autoria do Nobre Vereador ARMANDO MELLÃO:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0867/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fls. 04 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 14/10/97

Wadih Nutran
WADIH NUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 8
Em. 15/10/97


Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 8

15/10/97
 18/30/97

Sr. Orlando,

Preparar ofício ao Executivo solicitando
informações a pedido da Comissão de
Constituição e Justiça.

16/10/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

16/10/97


ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

SEGUE  1, juntado 1, desta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 07109
Em 24/10 97 /





Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 17 de outubro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0719/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 867/97, de autoria do Vereador Armando Mellão Neto - que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Curuçá, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÔ RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 867/97 de fls. 01, da planta de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha nº.	do proc.
PAL DE SÃO PAULO	de 19
n.º	

São Paulo, 17 de outubro de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº **719**, de
17/10/97, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **867/97**, de autoria **do Ver. Armando Mel
lão Neto**.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 867/97, de planta de fls. 04 e
do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de
fls. 06.**

RECEBI EM:

21/10/97

Elisete C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL

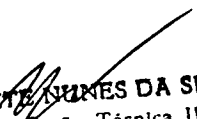


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 24/10/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 24/10/97 às 17:00 hs

SEGUEN^M juntado S nesta data, documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº S 1001/121324#

Em 05.12.97

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 03 de dezembro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

236/97

15 - DOCREC
15-0267/1997

Folha No. 10	do proc. 804
No 804	de 1997
O funcionário	

RECORRIDO NA A. T. M.	
Em 03/12/97	
As 17:20 horas	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 8
03 / 12 / 94
18:00 X

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 12 / 94

MARGARETE MENEZES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/12/94 às 18:00 hs.



Folha No	11	do proc.
N.º	867	de 1997
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 867/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0719/97, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 236/97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha No. 12	do proc.
No. 862	de 1997
O funcionário	

folha de informacao n. - 8 -

do. proc. n. 1997.0.222.558.2 em 12/11/97. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DA

Assist. Admin.

SEHAB - CASE

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .867/97 MEMO ATL : 2.514/97 A. NELLAO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 7.180/68 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEN DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC ANTONIO FERREIRA DE SOUZA

HOMONIMIA : NAO

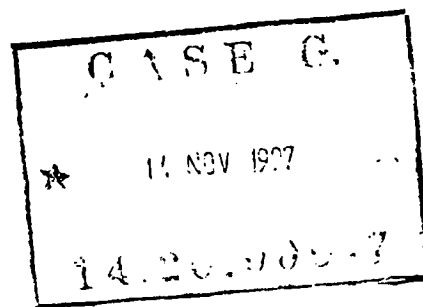
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

12/11/97

ALFREDO JOSE MANCOSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





Folha No	13	do proc.
No	867	de 1997
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº. 1997 - 0.222.558 - 2

em 14/11/97 (a)

Ass. G. SILV.
Ass. Geral (B)
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 867/97.

INFORMAÇÃO : 831/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

17/11/97.

Marta L. Ramalho
ARQTª. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

J/mjs*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	14	do proc
Nº	867	de 1997
O funcionário		

Folha de Informação nº

do Processo nº 1997-0.222.558-2

em 18/11/97

(a)
REGINA MOTA CUNHA
Assistente Técnico I
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 867/97

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra Chefe de Assessoria
encaminhamos o presente com a manifestação de CASE-4 sob fls. 8.

18/ 11 /97

ARQ. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/scp...



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{folha para informação} documento, rubricado e b

leilão n.º 15.153/03/98 a)



PUBLIQUE-SE EM

10/3/98-10/1

 Folha No 415 # 63 p. oc.
 No 867 # do 1998
 O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

 16 - PAR
 16-0217/1998

 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0867/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Armando Mellão, visa denominar PRAÇA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, o espaço público inominado, sem CODLOG, compreendido pelas Ruas Cottinga, Furriel e Pedro de Campos Tourinho em Vila Nova Curuçá - Distrito de Vila Curuçá.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/3/98.

SEM EFEITO

RELATOR

 17 - RELCOM
 17-0057/1998

A Deputada Comissão do
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 13/03/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 16/3/98 as 14:00 h.


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR GOULARD

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

16/3/98


PRESIDENTE



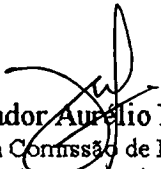
Folha n.º	16	do proc.
N.º	867	de 1997
O funcionário	D	

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 31/3/98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-0482/1998

**PARECER No. DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 867/97**

Visa o presente Projeto de Lei nº 867/97, de autoria do Nobre Vereador Armando Mellão Neto, denominar como Praça Antonio Ferreira de Souza, o logradouro público situado no Distrito de Vila Curuçá.

O referido logradouro fica compreendido pelas Ruas Cotinga, Furriel e Pedro de Campos Tourinho.

O projeto faz-se acompanhar de Justificativa, Certidão de Óbito e de uma cópia xerográfica da planta de localização.

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando a propositura, entendeu por solicitar algumas informações ao Executivo.

O Executivo em resposta enviou o Ofício nº 236/97 no qual juntou a Folha de Informação nº 8 do processo nº 1997.0222.5582 tendo informado que:

- a - o logradouro é oficial pela Lei nº 7.160/68;
- b - não possui cadlog;
- c - sua caracterização (praça) está correta.

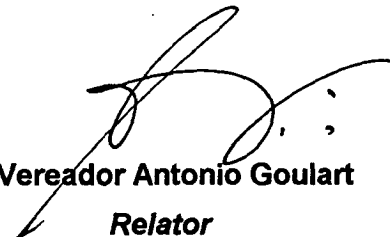
A Comissão de Constituição e Justiça após ter analisado a propositura e as informações do Executivo entendeu por sua legalidade.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura concorda com a mesma.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 15/4/98


Vereador Aurélio Nomura
Presidente

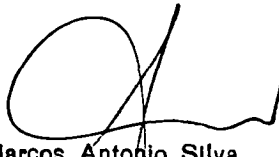

Vereador Antonio Goulart
Relator

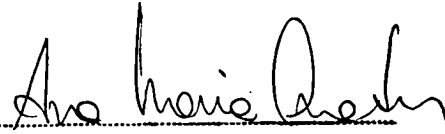



À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 19/4/98

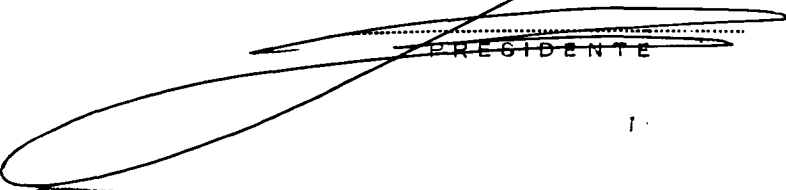

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23/4/98 as 12:00 h.

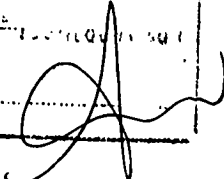

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23/4/98


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão n.º juntados nesta data DSB-PA e Intimados
Documento
folhas de n.º 18/18/6/98 a) 



Folha n.º	13	do proc.
N.º	867	de 1978
Funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0955/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 867/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Armando Mellão Neto, a propositura em exame tem por finalidade dar o nome de Antônio Ferreira de Souza a logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Curuçá.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à medida.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece a aprovação desta Casa, mormente por tratar-se de homenagear uma pessoa simples, humilde e trabalhadora, que se estabeleceu, em 1958, na Vila Curuçá, onde se tornou proprietário de pequenas olarias, nas quais empregava grande parte da então ociosa mão-de-obra lá existente.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/6/78.

Presidente

Relator

Antônio Manoel Duarte

Pres

jm

17 - RELCOM
17-6153/1998

A. L. C. Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13 de 98

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/6/98 as 15:30 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO

Ofl. Adm. Geral III

Presidente Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

24/06/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 301/06/98 • folha de informação a

30/06/98

ISABEL P. S. HANASHIRO
Ofl. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1054/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 867/97

Folha n.º 19 do proc.
n.º 1678 1997
o funcionário Isabel F. Hanashiro

ISABEL F. HANASHIRO
O. M. 1997

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Armando Mellão Neto, visa denominar Praça Antônio Ferreira de Souza o logradouro público sem denominação compreendido pelas Ruas Cotinga, Furriel e Pedro de Campos Tourinho, em Vila Nova Curuçá, Distrito de Vila Curuçá.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/06/98.

Presidente - *rsf*

Relator -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
17-2267/1998

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

17 - RELCOM
17-2267/1998

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fs 15, 17, 18, 19)
publicados no DOM de 03/07/98
página(s) 55, coluna 10/20
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: La

À Leg. 9

Em, 03/07/98

La
RADEL F. S. H. NASHIRO
Of. Aum. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 9

03/07/98

12:00h J

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

12/08/98

J
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme solicitação de V.Sa.

12/08/98

AM
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE... juntado... nesla data
documentos... e papel de informação
rubricado... sob folha... n.º 20 a 24
Em 08/09/98 Mezore



Folha Nº. 20 do proc.
Nº. 867 de 1997
O funcionário M. S. S.

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0796/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 867/97, de autoria do Vereador Armando Mellão Neto, denominando logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Curuçá.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NÉLIO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - DF-LEG3
OFICIO N.0796/1998

Folha N° 23 do proc.
1° 867 de 1997
O funcionário M. S. S.

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 867/97). (Ver. Armando Nellão Neto). Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Curuçá. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Antônio Ferreira de Souza, o logradouro público inominado compreendido pelas Ruas Cotinga, Furriel e Pedro de Campos Tourinho, em Vila Nova Curuçá - Distrito de Vila Curuçá. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 13 de agosto de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Substituto, Visto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos, LEILA XAVIER MACHADO, Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena.

okm

Handwritten signature and initials



Folha Nº 22 do proc.
Nº 867 de 1997
O funcionário M^a José

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1998.

Denomina logradouro
público inominado situado
no Distrito de Vila
Curuçá.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Antônio Ferreira de Souza, o logradouro público inominado compreendido pelas Ruas Cotinha, Furriel e Pedro de Campos Tourinho, em Vila Nova Curuçá - Distrito de Vila Curuçá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de agosto
de 1998.

O Presidente,

okm



MEMORANDO

Folha Nº. 23	do proc.
Nº. 867	de 1997
O funcionário	M. Sore

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 796/98 , de
20/8/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 867/97 ,
de autoria do Vereador Armando Mellão Neto (inciso I do art. 84
do R.I.).

RECEBI L.M.
21 / 08 / 98

Anexo:


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



MEMORANDO

Folha Nº. 23	do proc.
Nº. 867	de 1997
O funcionário	M. Sore

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 796/98 , de
20/8/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 867/97 ,
de autoria do Vereador Armando Mellão Neto (inciso I do art. 84
do R.I.).

RECEBI L.M.
21 / 08 / 98

Anexo:


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



MEMORANDO

Folha Nº. 23	do proc.
Nº. 867	de 1997
O funcionário	M. E. Soze

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº 796/98 , de
20/8/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 867/97 ,
de autoria do Vereador Armando Mellão Neto (inciso I do art. 84
do R.I.).

RECEBI L.M.
21 / 08 / 98

Anexo:


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 24

do processo n° 867 de 19 97 08 09 98 (a) 11º Lei

LEI Nº 12.717, 4 DE SETEMBRO DE 1998
(Projeto de Lei nº 867/97,
do Vereador Armando Mellão Neto - PPB)

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Curuçá.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Antônio Ferreira de Souza, o logradouro público inominado compreendido pelas Ruas Cotinga, Furriel e Pedro de Campos Tourinho, em Vila Nova Curuçá - Distrito de Vila Curuçá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de setembro de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO,

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de setembro de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05 / 09 / 19 98

página 01 coluna 1ª

Conferido:

Ao

D.T. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

08/09/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IM
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado de	24 fls.
Arquivo em	10.09.98
O Func.º	VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção III-DT-94	

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)